



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 052/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA BOA ATUAÇÃO PRÁTICA E ORGANIZAÇÃO DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS.

2.2. Manifesta-se a presente contratação, que tem como objetivo principal a Formação Continuada aos Conselheiros dos Controles Sociais de Políticas Públicas, bem como aos Atores, Facilitadores e Visitadores que atendem a Política da Primeira Infância, Criança e Adolescente, bem como Entidade de Acolhimento de Criança e Adolescente.

2.3. A contratação decorrerá por meio da empresa **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134**, inscrita no CNPJ **29.735.562/0001-65**, que prestará o serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Rede do Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e Adolescente (**SGDCA**), por meio do instrutor GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA, que possuem notável experiência em Giovanni Alves Borges e Silva, Bacharel em Direito, Graduando em Serviço Social, Especialista em Direito Processual e em Violência Doméstica, com Curso de Formação em: Direitos Humanos com ênfase em Direitos da Criança e do Adolescente pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Governo Federal e em Teoria da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes, pela Escola Superior de Magistratura de Mato Grosso do Sul. Foi Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania do município de Araxá, Assessor Parlamentar, Diretor de Projetos Apae, Conselheiro Tutelar por 3 mandatos. Coordenador Regional do Fórum Mineiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, Conferencista, Palestrante e Administrador das Redes Pilulas do ECA.

2.4. A participação dos servidores da **Rede SGDCA** nessa referida capacitação oferece a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o cargo desempenhado. Isso permite um aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, o que, por sua vez, resulta em serviços de maior qualidade prestados à comunidade. Ao adquirir novos conhecimentos e aprender as melhores práticas, o servidor pode lidar de forma mais competente em meio a desafios e demandas em constante desenvolvimento.

2.5. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no **Art. 74, inciso III, f, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021**.

2.6. Atualmente, não há nenhum processo similar em andamento que possa provocar interferências administrativas ou legais relacionados ao respectivo objeto.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações 2025, devido a singularidade da mesma.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação, através da contratação de serviço técnico especializado de empresa com notória especialização.

4.2. A CONTRATADA é a empresa **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134**, inscrita no CNPJ **29.735.562/0001-65**, que possui grande experiência na área dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, tendo realizado inúmeros projetos, cursos e oficinas voltados para as áreas de Assistência Social, Educação e Cultura.

4.3. Obrigações da Contratada:

- a) Prestar o serviço objeto desta contratação conforme especificações, data e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e dos palestrantes indicados, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;
- c) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
- d) Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;
- e) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fuja às especificações do exigido neste instrumento;
- f) A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;
- g) Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;
- h) A CONTRATADA deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista durante toda a vigência do Contrato Administrativo.

4.4. Obrigações da Contratante:

- a) Pagar o preço definido no Contrato Administrativo em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar o contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Emitir a autorização estabelecendo, data, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- d) Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. A escolha da CONTRATADA derivou de sua ampla experiência nas áreas de Assistência Social e Educação, tendo em vista os seus sete anos atuando nas referidas áreas. A **OMEPI/BR/MT/CBÁ** já organizou e desenvolveu diversos projetos com a temática de desenvolvimento infantil, fortalecimento de vínculos afetivos e familiares, bem como cursos e oficinas na área dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.



6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. O quantitativo será elaborado baseando-se na necessidade da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.
- 6.3. A unidade de medida para a referida contratação será: Unidade (UN).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).
- 7.2. Por se tratar de um processo de Inexigibilidade de Licitação, de um serviço técnico especializado, não foi possível localizar contratações similares ao presente objeto. Porém, para comparar a relação de valores, fora utilizado as propostas das empresas Enrico Projetos & Consultoria e Alexandre Assessoria, dessa forma podendo observar que o valor da empresa **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134**, encontra-se dentro do preço médio de mercado para o referido serviço.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

- 8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021);
- 8.2. A contratação de empresa com notória especialização em capacitação para os participantes da Rede do **SGDCA** proporcionará a ampliação do conhecimento na busca pela promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, além de aprimorar a atuação dos servidores públicos em suas respectivas funções, o que por sua vez resultará em serviços de maior qualidade prestados a comunidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o produto/serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato/ARP.
- 10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

[Handwritten signature]



10.4. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização e atribuições descritas no Decreto Municipal nº 045/2023.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021);

13.2. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto médio – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto médio - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

14.1.5. Atraso na entrega dos objetos licitados: Risco médio / Impacto alto - **Ações preventivas:** Estipular prazo exato para a entrega e esclarecimento das consequências para os fornecedores. Sanções previstas em casos de atraso de fornecimento, tais como notificação, multa, cancelamento de contrato e impedimento de licitar. **Ação de contingência:** Notificar a contratada referente o atraso no fornecimento de seus produtos. Caso não haja resolutive imediata, proceder o cancelamento do registro de preços e aplicação de penalidades cabíveis. Convocação dos demais colocados.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR



15.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021. A referida contratação será realizada mediante o processo de Inexigibilidade de licitação, através do serviço técnico especializado de empresa com notória especialização.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da reapresentação;

16.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Para fins de pagamento, deverá a contratada encaminhar junto com documento de cobrança as seguintes documentações; Certidão Negativa Federal/ INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

16.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DURAÇÃO DA ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

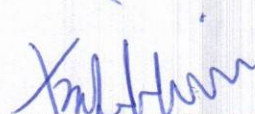
17.1. O respectivo Contrato Administrativo terá vigência de **02 (dois) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da aquisição desta demanda (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA BOA ATUAÇÃO PRÁTICA E ORGANIZAÇÃO DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS.**).

Sapezal – MT, 26 de fevereiro de 2025.


Telma Bogúcheski Ribeiro

Secretária da Família, Assistência Social e Cidadania


Rivane Rocha Oliveira

Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do DFD